

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03 /2025

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Toners e Tintas para impressoras destinadas à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Toner KYOCERA TK-477 para Multifuncional KYOCERA FS-6525-MPF
 - 2.1.1. Original ou Compatível
 - 2.1.2. Novo, não sendo aceito remanufaturado, recarregado ou recondicionado
 - 2.1.3. Contendo Refil de reservatório de resíduos de toner
 - 2.1.4. 12 (doze) Unidades

- 2.2. Toner CF280a para impressora HP LaserJet Pro 400 M401DNE
 - 2.2.1. Original ou Compatível
 - 2.2.2. Novo, não será aceito remanufaturado, recarregado ou recondicionado
 - 2.2.3. 02 (duas) unidades

- 2.3. Toner CF226a para impressora HP M426FDW
 - 2.3.1. Original ou Compatível
 - 2.3.2. Novo, não será aceito remanufaturado, recarregado ou recondicionado
 - 2.3.3. 04 (quatro) unidades

- 2.4. Tinta para impressora cor PRETA para Multifuncional EPSON
 - 2.4.1. Corante a Base d'água
 - 2.4.2. 1000 ml cada unidade

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.4.3. 03 (três) Unidades

2.4.4. Compatível com modelos EPSON

2.4.5. **Marca INKTEK original**, NÃO será aceito similar.

2.5. Kit Tinta para impressora cores MAGENTA, AMARELA, CIANO e PRETA para Multifuncional EPSON

2.5.1. Corante a Base d'água

2.5.2. 1000 ml cada unidade de cor

2.5.3. 03 (três) unidades de kits

2.5.4. Compatível com modelos EPSON

2.5.5. **Marca INKTEK original**, NÃO será aceito similar

Referência de embalagens para as TINTAS INKTEC:



3. FORMATAÇÃO DA DISPUTA

3.1. Será utilizada a formatação disputa e contratação por Lotes.

3.2. Os proponentes poderão ofertar propostas para apenas um ou para ambos os lotes simultaneamente, preenchendo os Modelos de Propostas comerciais para cada lote, ou encaminhando proposta comercial conforme descrito na Cláusula 15 deste Termo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.3. A divisão dos lotes se dará da seguinte forma:

LOTE 1		
Item	Descrição	Quantidade
1	Toner KYOCERA TK-477	12 unidades
2	Toner CF280a	2 unidades
3	Toner CF226a	4 unidades

Anexo II – Modelo de Proposta comercial – Lote 1

LOTE 2		
Item	Descrição	Quantidade
1	Tinta corante para impressora cor PRETA (MARCA INKTEC) – 1000ml	3 unidades
2	Kit Tinta corante para impressora cores MAGENTA, AMARELA, CIANO e PRETA (MARCA INKTEC) – 1000ml cada cor	3 unidades de cada kit

Anexo III – Modelo de proposta comercial – Lote 2

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Justificativa

4.1.1. A contratação se faz necessária para a continuidade dos trabalho desta Casa de Leis, conforme descrito na Justificativa do Setor Requisitante anexo ao processo.

4.2. Fundamentação Legal

4.2.1. Este procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, dispensável a licitação para a contratação do objeto.

5. DO VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ _____ para o Lote 1 e R\$ _____ para o Lote 2.
- 5.2. Os valores descritos na cláusula 5.1 serão considerados como valores máximo aceitos para a contratação.
- 5.3. Os valores apresentados no item 5.1 incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá possuir cadastro de atividade econômica, principal ou secundária, compatível com o objeto da contratação.
- 6.2. A contratação, compreendida como a seleção de fornecedor e fornecimento dos itens, deverá ser executada fielmente pela partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caso.
- 6.3. Para efetivação da contratação, deverá a CONTRATANTE verificar o atendimento das condições mínimas de habilitação requeridas neste Termo acerca da CONTRATADA;

6.4. Da Garantia Dos Produtos

- 6.4.1. Os objetos da contratação deverão possuir garantia padrão de no mínimo 90 (noventa) dias.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O critério de seleção de fornecedor será o de **Menor Preço por Lote**, considerando o valor total da proposta para todos os itens que compõe cada lote, descritos na cláusula terceira deste Termo.

8. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 8.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à data de envio da Ordem de Serviço.
- 8.2. Os itens deverão ser entregues durante o horário de expediência da Câmara Municipal, dentro de um dos seguintes intervalos: das 08h00 às 12h00 e/ou 13:30h às 17:00h, em dias úteis.
 - 8.2.1. O envio da Ordem de Serviço poderá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h30min através de e-mail oficial da Câmara Municipal, devendo anexar o arquivo original assinado por servidor responsável e encaminhá-lo ao endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA.
- 8.3. O envio do documento de que trata este item será providenciado pela CONTRATANTE após a emissão de Nota de Empenho.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.4. É facultativo à CONTRATANTE o recebimento dos materiais que estejam em desacordo com os critérios estabelecidos neste termo.

8.4.1. Em caso de recusa parcial ou total dos itens no ato da entrega, será concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos à CONTRATADA, a contar da data de Comunicação da irregularidade por parte do servidor responsável, para realização de nova entrega do(s) item(s) apontado(s).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo por parte CONTRATANTE e será efetuado através de depósito/transferência em conta corrente em nome da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

9.2. A CONTRATADA é responsável por apresentar as informações necessárias a efetivação do pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, pelo servidor da Gerência de Tecnologia e Manutenção.
- 10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do presente objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência observada a ordem cronológica, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- 10.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.5. Prestar à representante da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à Câmara Municipal, pertinentes à execução do objeto;
- 10.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 10.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir com a execução do objeto e as disposições legais firmadas, dentro dos padrões de qualidade e regularidade;
- 11.2. Providenciar, dentro do prazo estabelecido, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto;
- 11.3. Indicar representante da CONTRATADA para estabelecer e manter eficientes canais de comunicação que funcione em tempo real em favor da troca de informações entre as partes, necessárias a fim de garantir a perfeita execução do objeto de contratação e atendimento aos prazos estabelecidos;
- 11.4. Informar no ato de Contratação endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado para comunicação entre as partes, incluindo para fins de envio/recebimento de Ordens de Serviço;
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contatados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto contratado;
- 11.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante todo seu ciclo de vida, a pedido da Câmara Municipal;
- 11.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado durante seu recebimento;
- 11.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 11.9. Responsabilizar-se pela entrega, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 08, durante o horário comercial de funcionamento (08h00 – 17h00);
- 11.10. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 11.11. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição dentro do prazo de garantia;
- 11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12. DE HABILITAÇÃO

12.1. Disposições Gerais

- 12.1.1. Para fins de habilitação, serão consultados os documentos relacionados nesta cláusula através dos sítios eletrônicos governamentais oficiais;
- 12.1.2. Em caso de impossibilidade de emissão de qualquer documentação necessária através de sítio eletrônico, será solicitado ao proponente o envio desta, dentro do prazo de validade e comprovando sua regularidade;
- 12.1.3. A solicitação de documentação será realizada através de e-mail oficial da Entidade, compras@camarasaoroque.sp.gov.br, para o qual deverá ser encaminhada a relação de documentos indicada;

12.2. Habilitação Jurídica:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.3.4. Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), atestando inexistência de restrições à presente contratação.

12.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4. Da Apresentação da Relação de Documentos:

12.4.1. Após a classificação das propostas, o Agente de Contratações verificará atendimento das condições de habilitação da proponente através de consulta e emissão dos documentos exigidos passíveis de obtenção através de consulta pública em sítios eletrônicos oficiais de Governo.

12.4.2. Na hipótese de impossibilidade de consulta e/ou emissão de documentos, a CONTRATANTE notificará a licitante/proponente de tal pendência e concederá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação do(s) comprovante(s).

12.4.3. Será solicitado, através de e-mail oficial, o envio da relação de documentos listados nos Itens 12.2 e 12.3, sem prejuízo de demais documentos e informações que não possam ser obtidas diretamente junto a sítios eletrônicos oficiais de governo.

12.4.4. A contar da data de solicitação da relação de documentos, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de que trata esta cláusula, prorrogável por igual período a critério da Administração.

12.4.4.1. Caso a irregularidade constatada seja proveniente de restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, a proponente deverá apresentar comprovantes de regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito junto ao ente tributante.

12.4.4.2. O prazo a ser concedido nesta cláusula para apresentação de declarações, atestados e certidões pendentes, na forma dos itens

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.4.3 e 12.4.4 corresponde a prazo comum para a apresentação de todos os documentos solicitados.

12.4.5. Todo e qualquer documento referente a habilitação ou qualificação da proponente, deverá ser apresentado, preferencialmente, em formato PDF e assinado eletronicamente, encaminhado através de e-mail oficial da Câmara Municipal, compras@camarasaoroque.sp.gov.br.

12.4.6. Em caso de preenchimento/assinaturas à mão, em meio físico, o documento original deverá ser entregue na Sede da Entidade mediante protocolo de correspondência.

12.4.7. Será declarado inabilitado o fornecedor que não atender às condições de habilitação e/ou qualificação exigidas neste Termo de Referência, deixar de apresentar documentação ou não o apresentar dentro do prazo concedido.

12.4.8. Inabilitada a proponente, a Administração verificará a adequação de proposta e as condições de habilitação de novo Proponente, pela ordem de classificação.

12.4.9. A Contratante se reserva no direito de solicitar eventualmente a apresentação de documentação complementar necessária para confirmação das informações exigidas e/ou comprovação do atendimento à legislação aplicável dos requisitos de contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.003.6006.0000 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Processo Legislativo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO

- 15.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada conforme consta no AVISO DE DISPENSA.
- 15.2. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do Modelo de Proposta de Comercial contido nos Anexos II e III do Aviso de Contatação;
- 15.3. Deve conter razão social da empresa, CNPJ, assinada por representante legal, digitalizada e encaminhada conforme consta no Aviso de Dispensa.
 - 15.3.1. Em hipótese de não utilização do modelo Anexo a este Aviso de contratação, o documento encaminhado à Entidade deve conter minimamente todas as informações exigidas no modelo dos Anexos II e III.
 - 15.3.2. Ao apresentar proposta comercial, independente de uso dos modelos de proposta anexos ao aviso de contratação, a proponente concordará com todas as condições e declarações contidas nos modelos, de forma que não serão aceitas justificativas futuras de desconhecimento em eventuais descumprimentos ou aplicação de sanções.
- 15.4. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 15.5. A proposta deverá considerar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O presente processo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
 - 16.1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais do direito.